



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA nº 269/2014 – SPDOC/CC 34006/2014

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

UNIDADE/SECRETARIA: Escola Estadual Professor Napoleão de Carvalho Freire

ASSUNTO: Denúncia referente a possível perseguição, acusações e agressões verbais contra
Servidora da Escola Estadual Professor Napoleão de Carvalho Freire

Relatório CGA/SE nº 005/2016

Senhor Presidente,

Trata o presente de representação, apresentada por ex-Agente de Organização Escolar, da Escola Estadual Professor Napoleão de Carvalho Freire, subordinada a Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, de possíveis irregularidades ocorridas naquela unidade escolar, às fls.03/04.

Posteriormente, foram encaminhadas outras duas denúncias acostadas às fls.06/08, a primeira da Promotoria de Justiça do Grupo de Atuação Especial de Educação (GEDUC), Núcleo da Capital, a segunda da mesma interessada, às fls.15.

Cabe anotar, que no relatório de fls.111/120, constou que a interessada solicitou sigilo quanto a sua identidade, quando encaminhou nova denúncia, ocorre que, quando prestou suas declarações nesta Setorial não requereu qualquer providência deste órgão correcional.

Assim, esta Setorial deu continuidade aos trabalhos correcionais sem identificar o nome da interessada, conforme solicitado, preservando assim, seu nome e dados pessoais, nos termos do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Além do mais, no depoimento prestado no Ministério Público foi consignado, que naquele momento, não havia requisitos legais para decretação de sigilo no expediente.

Cabe mencionar, que os trabalhos correcionais foram registrados nos relatórios de fls. 17/21, 111/120, 141/143, 157/164, 180/183, 281/285 e 310/312.

Para apuração dos fatos foi realizada diligência na referida Unidade Escolar em 19/05/2014 e, posteriormente, convocados para depoimento o [REDACTED] [REDACTED] (declaração às fls.125/126), a [REDACTED] [REDACTED] (declaração às fls.130/131) e a [REDACTED] [REDACTED] (declaração às fls.132/134).

Com base nos dados angariados, no entender desta Corregedoria, ficou constatado que as denúncias eram parcialmente procedentes, quanto ao uso de espaço para as festas e quanto ao não cumprimento a legislação referente ao horário de trabalho e registro de ponto previstos no Decreto nº 52.054/2007.

Em seguida no relatório de fls.157/164, foi proposto a instauração de Sindicância em desfavor da [REDACTED] [REDACTED], da [REDACTED] [REDACTED] e do [REDACTED] [REDACTED].

Assim, a Chefia de Gabinete, conforme Despacho de fls.169, **Processo nº 4525/0001/2014**, determinou a instauração de Sindicância em [REDACTED] [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED].

Outrossim, neste último relatório correcional, foi proposto, também, o encaminhamento de ofício a Diretoria de Ensino Região Centro Oeste para ciência e adoção de providências, com relação ao descumprimento ao Decreto nº 52.054/2007, em razão da não utilização do novo modelo de folhas de ponto; do correto preenchimento da folha de ponto; do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

quadro fixado desatualizado; não compensação de 1 (uma) hora diária conforme determinou o Decreto nº 60.388, de 23/04/2014; do fechamento da secretaria da escola no horário do almoço; 11 (onze) funcionários com horário de saída do expediente às 19h, quando o término das aulas se encerram às 18h20, conforme constou no Relatório de fls.111/120.

Ademais, nos relatórios de fls.281/285 e 310/312, constou que aquela Diretoria de Ensino providenciou os descontos dos servidores da unidade escolar que não compensaram uma hora diária, conforme determinação do Decreto nº 60.388/2014, com exceção de [REDACTED] e [REDACTED], sendo, posteriormente, regularizado conforme os documentos comprobatórios juntados às fls.316 e 317, respectivamente.

Ainda, as demais pendências administrativas, observadas no dia da diligência realizada por esta Corregedoria, aquela Diretoria complementou as informações prestadas anteriormente, conforme solicitado e encaminhou os documentos de fls.319/322.

Por outro lado, cabe anotar que a Procuradora do Estado, Presidente da 6ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, [REDACTED] solicitou o retorno do **Processo SEE nº 05441/0000/2014 (GDOC nº 1000726-1454907/2014)** a esta Setorial *“para que seja apensada documentação comprobatória que esclareça, com precisão, as datas/períodos de ocorrência das irregularidades supostamente praticadas pelos servidores ora imputados”*.

Também, quanto a Pasta da Educação, *“ reavaliação do caso, por parte do Excelentíssimo Sr. Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, vez que os fatos nestes apurados, constituem em tese, Irregularidade de Natureza Grave, razão pela qual estariam a merecer apuração através de Processo Administrativo Disciplinar, diferentemente do que consta do r. despacho de fls.67.”*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Desse modo, foi elaborado o Relatório CGA/SE nº 0103/2015, naquele expediente, cópias juntadas às fls.176/179, no qual foram complementadas as informações solicitadas pela Senhora Procuradora, e proposto o encaminhamento dos autos a Chefia de Gabinete da Pasta da Educação para reavaliação de apuração através de Processo Administrativo Disciplinar.

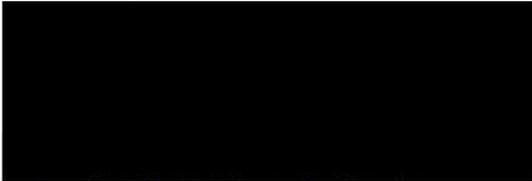
Sendo assim, considerando as informações complementares prestadas e a conclusão da presente apuração, entende-se esgotadas as atribuições desta Setorial. Portanto, propõe-se o arquivamento definitivo do presente procedimento em pasta própria.

Também, oficiar ao Senhor Promotor de Justiça, do Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC, com cópias dos relatórios de fls.180/183, 281/285 e 310/312, e do presente para ciência de todas as providências que foram adotadas por esta CGA/Setorial Educação.

À consideração superior.

CGA/Setorial Educação, em 19 de janeiro de 2016.


Gracia Maria Fernandes Ferreira da Silva
Corregedor


Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



329

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Processo CGA nº 269/2014 – SPDOC CC 34006/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: Escola Estadual Professor Napoleão de Carvalho Freire / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia referente a possível perseguição, acusações e agressões verbais contra servidora da Escola Estadual Professor Napoleão de Carvalho Freire.

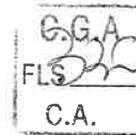
- 1- Ciente do relatório de fls. 325/328.
- 2- Conforme proposto, expeça-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação – GEDUC, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com cópias do relatório de folhas retro, e dos relatórios de fls. 180/183, 281/285 e 310/312, para conhecimento do resultado dos trabalhos realizados e instrução do PPIC nº 272/13.
- 3- Após, archive-se o processo em pasta própria.

CGA, em 19 de janeiro de 2016.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Ofício CGA nº 082/2016
Procedimento CGA nº 269/2014

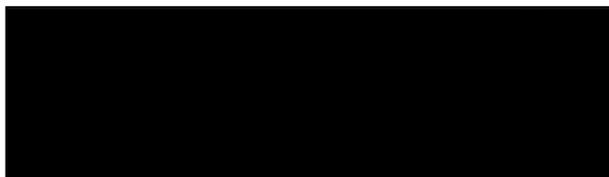
São Paulo, 22 de janeiro de 2016

Senhor Promotor,

Tenho a honra de reportar-me a Vossa Excelência à vista do Procedimento em epígrafe, instaurado para apurar denúncia de possíveis irregularidades ocorridas na Escola Estadual Professor Napoleão de Carvalho Freire, unidade subordinada a Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Desta forma, encaminho cópias dos relatórios elaborados pela Corregedoria Setorial Educação, para ciência dos trabalhos realizados, e instrução do PPIC nº 272/13.

Ao ensejo, faço consignar a expressão de elevada consideração e distinto apreço.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLADO: 0010632/16

Data : 26/01/2016 Hora: 12:04:10

Local de Entrada: SUBÁREA DE APOIO ADMIN. - PROTOCOLO GERAL 14050502

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Interessado: CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
João Paulo Faustinoni e Silva
Digníssimo Promotor de Justiça
Grupo de Atuação Especial de Educação ((
Ministério Público do Estado de São Paulo
São Paulo – SP

AGM/msp



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 27/1/2016, atendendo à solicitação de MARA MARA LUCIA FERNANDES MARINHO, DIRETOR II, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.009 - Processo para apuração de denúncias de nº 34006/2014.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.



CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

27/1/2016 14:52:57